



1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

Os mercados financeiros, e com eles a economia global, atravessam uma alteração de fundo: o ciclo de ganhos nas obrigações, e correspondente descida dos juros, que dura há já três décadas, terá chegado ao fim.

É uma consequência natural do maior crescimento económico e do regresso da inflação, que obrigam a uma política monetária mais restritiva, com juros mais altos.

Neste novo paradigma, os países e empresas mais endividados ficarão mais vulneráveis. É o caso de Portugal.

Este contexto será gerível se os juros não subirem muito, nem demasiado depressa. É o que tentarão fazer, a todo o custo, os bancos centrais, que terão a difícil missão de conter as pressões inflacionistas sem arrefecer demasiado a economia.

Na Zona Euro, mesmo o BCE mantendo o discurso de que não aumentará a taxa de referência (Euribor) até final de 2019, o certo é que as taxas já estão a subir arrastadas pelas americanas e incorporando a reversão da política monetária.

O princípio do fim dos juros baixos, e até dos juros negativos, como fator de alavancagem da economia, pela via da indução do consumo e do investimento, quer público quer privado, perspetiva-se num horizonte temporal de curto prazo.

Neste cenário o financiamento das empresas pela via do crédito bancário revela-se mais difícil e oneroso, para além do estigma do crédito malparado de que a banca ainda não se libertou.

A alternativa está nos capitais próprios, ou seja, o autofinanciamento, conseguido pelos lucros realizados e retidos e por novas entradas dos sócios. O Programa Capitalizar lançado pelo Governo está cheio de boa vontade, mas não chega. No essencial faltam políticas concretas de apoio fiscal pela via da redução do IRC e adequada remuneração dos capitais investidos pelos sócios, com taxas de tributação de dividendos e juros mais favoráveis na esfera do IRS.

A sustentabilidade do crescimento da economia portuguesa depende da dinâmica da atividade empresarial e do seu caráter inovador, assente em novos produtos e mercados. Para tal, é necessário irrigar a árvore para se colher o fruto.

Cordialmente,

A Direção

2. TAXA SUPLETIVA DE JUROS MORATÓRIOS - 1.º SEMESTRE DE 2018

Foi publicado em DR (2ª Série, de 13 de fevereiro) o *Aviso 1989/2018*, de 3 de janeiro, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças que mantém em:

- **7%**, a taxa supletiva de juros de mora relativa a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 3º do artigo 102º do Código Comercial;
- **8%**, a taxa supletiva de juros de mora relativa a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 5º do artigo 102º do Código Comercial e do Decreto-Lei 62/2013, de 10 de Maio.

3. DOSSIER FISCAL

Foi publicada a Portaria n.º 51/2018, de 16 de fevereiro, que procede à alteração da Portaria n.º 92-A/2011, modificando o conjunto de documentos integrantes do dossier fiscal.

Esta portaria prevê que todos os elementos previstos na Portaria n.º 92-A/2011 se mantenham inalterados, procedendo à introdução dos seguintes novos elementos no dossier fiscal:

- Mapa de controlo da dedução de prejuízos fiscais;
- Mapa de reporte dos gastos de financiamento líquidos de períodos de tributação anteriores;
- Modelo 34.7 – Mapa de reavaliação de ativos não totalmente depreciáveis;
- Modelo 34.8 – Mapa de reavaliação de ativos totalmente depreciáveis.

São ainda aprovados os modelos oficiais dos Modelo 34.7 e 34.8, quer em PDF (Anexo II) da Portaria, quer em xml (Anexo III) da Portaria.

As alterações referidas aplicam-se aos períodos de tributação iniciados em, ou após, 1 de janeiro de 2017.

4. FORMULÁRIOS DA IES PARA 2017

Foi divulgado o Despacho n.º 45/2018.XXI, de 2 de fevereiro, do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, referindo que não serão efetuadas alterações aos formulários em vigor para a IES (Informação Empresarial Simplificada) relativa ao exercício de 2017.

A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.